



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.821 - DE 04 DE MAIO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crê-
dito Especial no valor de Cr\$
10.000.000,00, e dá outras pro-
vidências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões
de cruzeiros), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 04 00 SMAIC

Unidade Orçamentária - 04 01 - SMAIC

Função - 04 AGRICULTURA

Programa - 18 Promoção e Extensão Rural

Sub-programa - 112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA

Projeto - 1030 - Este projeto visa auxiliar a Asso-
ciação de Citricultores Harmonia -
HARMONICITRUS, para a realização de
destocagem e drenagem de áreas a-
grícolas-citricultura.

Elemento de Despesa - 3231

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo
artigo anterior servirá de recurso a maior arrecadação a se verifi-
car no corrente exercício.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de maio de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. B. S.
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.